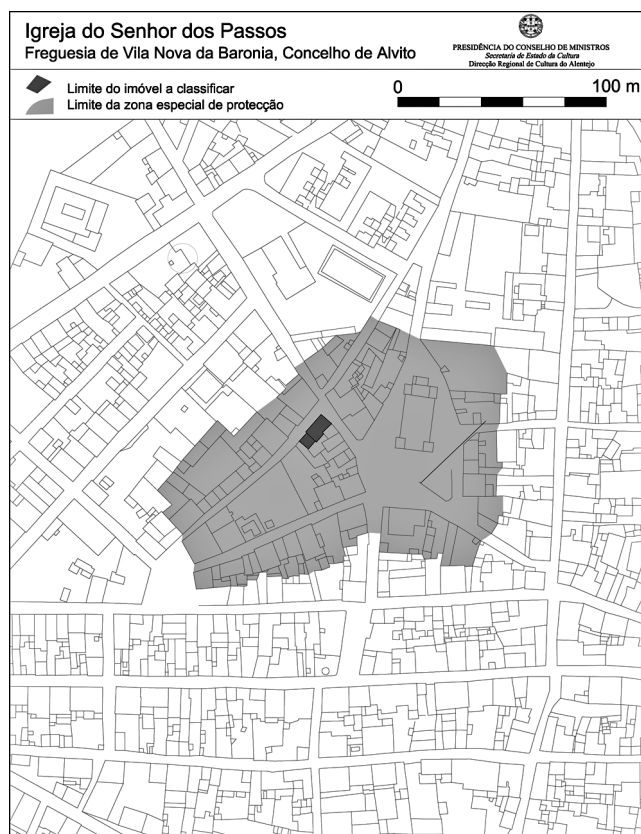


6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efectivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.

4 de Outubro de 2011. — O Director do IGESPAR, I. P., *Luis Filipe Capaz Coelho*.



205254473

Anúncio n.º 15403/2011

Arquivamento do procedimento de classificação do Depósito de Materiais da Fábrica das Devesas, freguesia da Vitória, concelho e distrito do Porto

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, faço público que, por despacho de 9 de Março de 2011, exarado, nos termos do artigo 23.º do mesmo decreto-lei, sobre Parecer aprovado em Reunião da Secção do Património Arquitectónico e Arqueológico (SPAA) do Conselho Nacional de Cultura de 9 de Fevereiro de 2011, determinei o arquivamento do procedimento administrativo relativo à classificação e fixação de ZEP do Depósito de Materiais da Fábrica das Devesas, freguesia da Vitória, concelho e distrito do Porto.

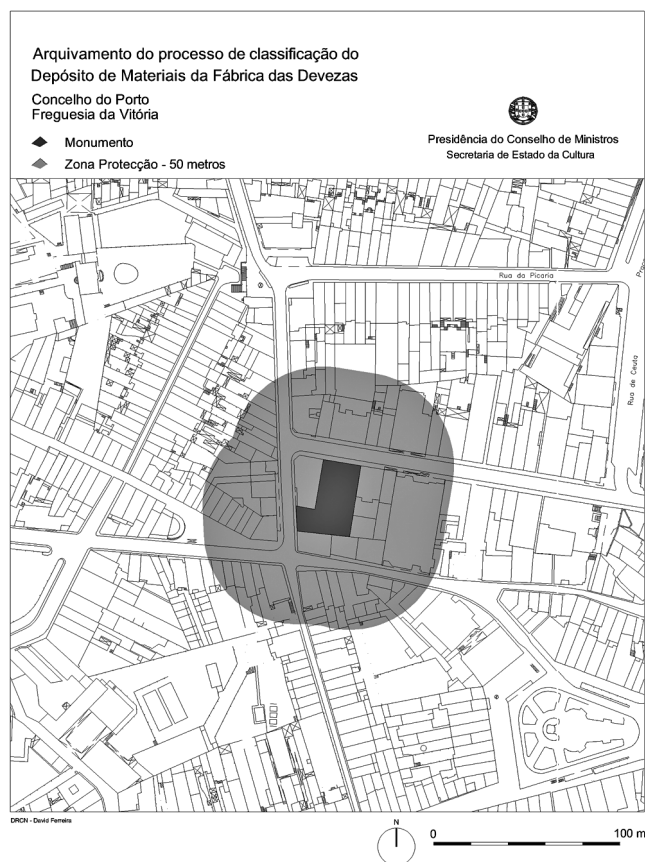
2 — A decisão de arquivamento do procedimento de classificação teve por fundamento o facto de a SPAA não considerar que o imóvel em causa apresente características susceptíveis de argumentar uma classificação de âmbito nacional.

3 — A partir da publicação deste anúncio, o Depósito de Materiais da Fábrica das Devesas, freguesia da Vitória, concelho e distrito do Porto, deixa de estar em vias de classificação, deixando igualmente de ter uma zona de protecção de 50 metros a contar dos seus limites externos.

4 — Conforme previsto no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do acto que decidiu o arquivamento do procedimento de classificação, nos termos do Código

do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

10 de Outubro de 2011. — O Director do IGESPAR, I. P., *Luis Filipe Coelho*.



205258475

Anúncio n.º 15404/2011

Abertura do procedimento de classificação da Casa de Lamas e Jardins, freguesia de Alvite, concelho de Cabeceiras de Basto, distrito de Braga

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, faço público que, por despacho de 3 de Dezembro de 2010, exarado sobre informação da Direcção Regional de Cultura do Norte, se determinou a abertura do procedimento administrativo relativo à classificação da Casa de Lamas e Jardins, freguesia de Alvite, concelho de Cabeceiras de Basto, distrito de Braga.

2 — A decisão de abertura do procedimento de classificação em causa teve por fundamento o facto de se tratar de um exemplar interessante da casa nobre rural minhota de Setecentos, apresentando diversas etapas construtivas e um característico programa de jardins de buxo que integra espécies vegetais a preservar.

3 — A partir da publicação deste Anúncio, da Casa de Lamas e Jardins, freguesia de Alvite, concelho de Cabeceiras de Basto, distrito de Braga, fica em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro.

4 — O conjunto em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de protecção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.

5 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do acto que decide a abertura do procedimento de classificação no prazo de quinze dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, junto da Direcção Regional de Cultura do Norte.

12 de Outubro de 2011. — O Director do IGESPAR, I. P., *Luis Filipe Coelho*.